



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 10/2025

Estabelece que as redes de infraestrutura de cabeamento para a transmissão de energia elétrica, telefonia e comunicação de dados sejam exclusivamente cabeadas de forma subterrânea em novos loteamentos a serem aprovados no município de Santa Bárbara d'Oeste. Autoria: Vereador Rony Tavares.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica estabelecido que as redes de infraestrutura de cabeamento para a transmissão de energia elétrica, de telefonia, de comunicação de dados via fibra óptica, de televisão a cabo e de outros cabeamentos deverão ser exclusivamente subterrâneas.

Art. 2º Esta Lei fica estabelecida para os loteamentos que forem aprovados após a sanção desta Lei.

§ 1º Para os novos loteamentos, o projeto deverá prever a instalação da fiação subterrânea como condição para sua aprovação.

Art. 3º As implementações das redes subterrâneas seguirão as diretrizes estabelecidas por esta Lei e regulamentação pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 31 de Janeiro de 2.025.

RONY TAVARES

-Vereador-
Republican



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Exposição de Motivos

O presente Projeto de Lei visa tornar subterrânea a fiação excedente nos postes, com o objetivo de modificar o método clássico de cabeamento aéreo de energia elétrica, transmissão de voz e de dados excedentes para garantir maior segurança no serviço prestado pelas concessionárias no Município.

Já vigora no Município, leis que dispõem acerca da obrigatoriedade de remoção de cabos e fiação aérea, excedentes e sem uso, instalados por concessionárias e/ou permissionárias que operam ou utilizam a rede aérea na cidade.

Também deve ser levado em consideração que, além de causar um impacto na poluição visual, a organização dos cabos cria margem para seu rompimento devido a grandes veículos que transitam pelas vias públicas da cidade. A mudança irá contribuir com a redução de acidentes e proporcionar maior confiabilidade nas redes elétricas e de comunicação.

É de conhecimento desde vereador que várias cidades brasileiras e estrangeiras já aderiram à fiação subterrânea em detrimento do crescimento das metrópoles e em virtude da preservação ambiental e qualidade de vida do cidadão, uma vez que a fiação subterrânea também se destaca pela durabilidade, porque os cabos ficam protegidos das intempéries o que implica em menos necessidade de manutenção.

Conforme o Art. 74 da Lei federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a concessão, permissão ou autorização de serviço de telecomunicações não isenta a prestadora do atendimento às normas de engenharia e às leis municipais, estaduais ou do Distrito Federais relativas à construção civil e à instalação de cabos e equipamentos em logradouros públicos.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 31 de janeiro de 2025.

RONY TAVARES
-Vereador-
Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=JPWP-PU35-7CCJ-5CVZ>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: JPWP-PU35-7CCJ-5CVZ

